



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 18301.005464/2025.40

CONSIDERANDO os elementos contidos nos autos, onde a solução pretendida envolve a **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com a disponibilização de mão-de-obra e todo o material de consumo necessário, bem como, emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos), para atender às necessidades da sede do Instituto pelo período de 12 (doze) meses.**

CONSIDERANDO o previsto no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" *Grifo nosso*

A contratação emergencial, nesses termos, visa exclusivamente à continuidade do serviço por período limitado, enquanto se finaliza o processo regular de contratação, não sendo possível aguardar os trâmites da licitação sem grave prejuízo à Administração.

O objeto da contratação emergencial estará restrito ao período de até 12 (doze) meses, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante, ainda que o limite máximo da lei seja de 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação contratual.

Diante do exposto e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**.

Ionilson Sampaio de Souza
Presidente do ITERAIMA
Decreto Nº 553-P/2025.

Em 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ionilson Sampaio de Souza, Presidente**, em 10/12/2025, às 13:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20352956** e o código CRC **59B37133**.

18301.005464/2025.40

20352956v3